

PROCESSO Nº 2021045389

8º TERMO ADITIVO (ACRESCIMO) 7,78% AO CONTRATO Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELLI – EPP.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo** as partes signatárias estabelecem na forma do que preconiza o artigo 65, I, 'b', da Lei Federal nº 8.666/93, alteração quantitativa do objeto do contrato administrativo nº **004/2020**, que será regido pelas cláusulas e condições seguir dispostas:

I – Das Partes Signatárias:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através da (unidade requisitante), inscrito/a sob o CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, em Luziânia, Estado de Goiás, representado neste ato pela Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pela Senhora **MARCELLE MACHADO DE ARAUJO MELO**, brasileira, casada, odontóloga, portador da carteira de identidade nº 1.625.179, expedida pela SSP/DF e do CPF 700.155.701-34, residente e domiciliado em Brasília-DF.

CONTRATADA:

A Empresa **SEFIX Gestão de Profissionais EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 13.258.899/0001-99, com sede na Quadra 03, Conjunto C, Lote 12 (parte), Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Brasília – DF, neste ato representada por Representante Legal, **Ricardo Willian da Rocha**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CNH nº 05944979134 (DETRAN-DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 052.062.211-12, residente e domiciliado na Avenida Araucárias, Lote 4.530, Bloco E, Apartamento 1.201, Residencial Península, Águas Claras, Brasília – DF (CEP: 71.936-250).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO: O instrumento de contrato administrativo ora alterado foi celebrado com supedâneo com aplicação por analogia e extensão do disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/67, delegação de competência, tendo sido subscrito, face ao objeto, pelo Secretário Municipal de Educação, à vista do que também preconizava ato regulamentar – Decreto nº 255/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTO À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: À vista do que preleciona o artigo 42 da Lei Municipal nº 3.559/2013, o qual define que compete à Secretaria Municipal de Administração “*definir a política de gestão administrativa e de pessoal do Município de Luziânia, promovendo e monitorando, a implantação dessa política no sentido de permitir a modernização administrativa*”, bem como em face do que preleciona o Decreto nº 571/2021, a representação do ente

municipal na avença administrativa objeto de alteração será realizada pelo Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - A representação do ente municipal não se convola em atos de gestão financeira e orçamentária do instrumento do contrato, bem como relacionados à sua execução e fiscalização.

Parágrafo Segundo - A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo titular da unidade administrativa e orçamentária responsável pela fonte de recursos orçamentários e financeiros que suportar as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - Competirá ao Secretário de Administração, na qualidade de representante do Ente Municipal, subscrever termos aditivos e demais documentos relacionados à alteração qualitativa e quantitativa da avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência de **02(dois)** meses, a conta da data de **01 de outubro de 2021 a 01 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme art. 57, inciso II, obedecidos os limites fixados pelo parágrafo primeiro, alínea “d”, art. 65, Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: À vista da necessidade administrativa e de excepcional interesse público consubstanciada em pleito formulado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde em nível municipal, o objeto contratual é acrescido quantitativamente, ampliando seu objeto, na forma do que descreve a cláusula quarta, correspondendo acréscimo da ordem de 7,78%.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas acrescidas ao presente contrato, face ao atendimento de necessidades da Secretaria de Saúde do Município, estimadas em R\$ **357.829,80 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** que será empenhado no presente exercício financeiro, autorizado pela Lei nº 4316 de 04 de janeiro de 2021.

Processo – 2021045867 - Autorização de Compras – 94726 - Valor - R\$ 65.136,62 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) - **Local – Hospital Municipal Antônio Joaquim de Melo – HMJI**

Item	Quant	Mão de obra	Valor trabalhador Mês	Valor Total mês	Valor total 02 meses (60 dias)
1	07	Auxiliar de limpeza	R\$ 4.063,51	R\$ 28.444,57	R\$ 56.889,14
2	01	Encarregado	R\$ 4.123,74	R\$ 4.123,74	R\$ 8.247,48
TOTAL				R\$ 32.568,31	R\$ 65.136,62

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.122.0075-2859 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS.
Dotação Compactada	2021.1286
Natureza da Despesa	339039 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA
Sub Natureza	78 – Limpeza e Conservação

Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência
Nota de Empenho	15848

Processo – 2021045869 - Autorização de Compras – 94726 - Valor - R\$ 211.422,98 (duzentos e mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) - **Local – Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF**

Item	Quantidade	Mão de obra	Valor trabalhador Mês	Valor Total mês	Valor total 02 meses (60 dias)
1	25	Auxiliar de limpeza	R\$ 4.063,51	R\$ 101.587,75	R\$ 203.175,50
2	01	Encarregado	R\$ 4.123,74	R\$ 4.123,74	R\$ 8.247,48
TOTAL				R\$ 105.711,49	R\$ 211.422,98

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.122.0075-2859 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS.
Dotação Compactada	2021.1286
Natureza da Despesa	339039 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA
Sub Natureza	78 – Limpeza e Conservação
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência
Nota de Empenho	15847

Processo – 2021045870 - Autorização de Compras – 94728 - Valor - R\$ 81.270,20 (oitenta e um mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos) - **Local – Unidade de Pronto Atendimento José Paulo Boni – UPA II**

Item	Quantidade	Mão de obra	Valor trabalhador Mês	Valor Total mês	Valor total 02 meses (60 dias)
1	10	Auxiliar de limpeza	R\$ 4.063,51	R\$ 40.635,10	R\$ 81.270,20
TOTAL				R\$ 40.635,10	R\$ 81.270,20

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.122.0075-2859 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS.
Dotação Compactada	2021.1286
Natureza da Despesa	339039 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA
Sub Natureza	78 – Limpeza e Conservação
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência
Nota de Empenho	15842

Parágrafo Primeiro: As despesas originárias previstas no contrato nº 004/2020 seguirão, na forma do que preconiza sua cláusula quinta, sendo suportadas pela dotação ali registrada, e ainda sob a fiscalização e gestão do titular da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: Em caso de novos acréscimos de serviços que atendam a outras unidades orçamentárias, estas serão suportadas por dotações próprias, seguindo o regramento específico, obedecendo ainda o disposto no Decreto Municipal nº571/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: O acréscimo quantitativo previsto neste instrumento justificasse face ao disposto no ofício nº 1527/2021, subscrito pela Secretaria de Saúde do Município, que pela sua descrição denota claro interesse público primário, e necessidade de resposta rápida face às demandas concretas colocadas. Há clara urgência na solução da demanda, e pertinência lógica e temática no que se refere ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES:

- a) As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições contidas neste instrumento permanecem inalteradas;
- b) Eventuais dúvidas na execução contratual serão definidas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, representante do Chefe do Poder Executivo, face delegação contida nas disposições do Decreto Municipal nº 571/2021.
- c) reconhece-se que a pessoa jurídica de Direito Público Interno é o titular de direitos e obrigações contratuais.

As partes signatárias celebram o presente instrumento de alteração subscrevem o presente instrumento nos limites e de acordo com a delegação de competência.

Luziânia-GO, 01 de outubro de 2021.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Representante da Prefeitura Municipal de Luziânia

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Gestor Orçamentário e de Execução Contratual da Educação

MARCELLE MACHADO DE ARAUJO MELO
Gestora Orçamentária e de Execução Contratual da Saúde

RICARDO WILLIAN DA ROCHA
Pela Contratada

Testemunhas:

Nilma Aparecida Meireles de Andrade
CPF: 499.862.101-78

Fabiana da Costa Pinheiro
CPF: 021.588.601-11

